



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 18, DE 2022

(Do Sr. Alexandre Frota)

Estabelece a proibição de organização com o objetivo de difundir ideias nazistas, segregacionistas, discriminatórias, preconceituosas, eugênicas e propagação de violência ou ódio, seja em qualquer meio de comunicação e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4974/2020.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº DE 2022

(Deputado Alexandre Frota)

Estabelece a proibição de organização com o objetivo de difundir ideias nazistas, segregacionistas, discriminatórias, preconceituosas, eugênicas e propagação de violência ou ódio, seja em qualquer meio de comunicação e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º – Criar organização, formal ou informal, para a difundir ideias nazistas, associar-se ou participar de alguma forma:

Pena – 10 a 20 anos de reclusão em regime fechado

§1º - Para efeitos desta lei, a organização que trata o caput deste artigo, a organização será considerada terrorista se em qualquer dos locais forem encontradas armas, agravando a pena em mais 1/3 à condenação.

Art. 2º Divulgar ideias, nazistas, segregacionistas, discriminatórias, preconceituosas, eugênicas ou de ódio entre as pessoas, em qualquer meio de comunicação.

Pena de 8 a 14 anos de reclusão em regime fechado

Art. 3º Fazer, obter para si ou vender símbolos nazistas, tais como a suástica, o símbolo da Polícia Nazista Alemã SS, armas e todos os demais que remetam a esta ideologia.

Pena de 6 a 9 anos de reclusão





Art.4º Escrever ou publicar livros que tenham por objetivo divulgar e exaltar os crimes dos artigos 1º. 2º e 3º.

Pena de 10 a 20 anos de reclusão em regime fechado

Art. 5º Os crimes elencados nesta Lei não são suscetíveis de graça, perdão ou anistia e deverão ter sua sentença cumprida integralmente sem a possibilidade de progressão de regime ou pena.

§ Os crimes desta lei são imprescritíveis.

Art. 6º Admite-se, como exceção, a existência dos materiais mencionados no artigo 3º apenas para fins educacionais, tendo como posse ou propriedade, escolas, colégios, faculdades ou universidades regulares devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação.

Art.7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O nazismo, também conhecido como, foi um movimento político e social que surgiu na Alemanha logo após a Primeira Guerra Mundial e alcançou grande notoriedade nos quadros políticos desse país. Assumiu o poder em 1933, quando [Adolf Hitler](#) tornou-se chanceler da Alemanha. Foi classificado pelos historiadores como um movimento violento e totalitário da extrema-direita.

A ideologia nazista foi a grande responsável pelo extermínio de seis milhões de judeus durante o [Holocausto](#). Além dos judeus, outras minorias (como ciganos, homossexuais e negros) foram perseguidas e aprisionadas em campos de concentração. A suástica tornou-se o grande símbolo do nazismo.

As origens do nazismo estão primeiramente relacionadas com ideais extremistas que eram difundidos na sociedade alemã na virada do século XIX para o XX, como o nacionalismo extremado, exaltação da guerra como forma legítima de promover o





desenvolvimento da nação, antissemitismo (aversão aos judeus), preconceito racial contra outras minorias, como os escravos, etc.

A difusão desses ideais estava ligada ao darwinismo social (uma leitura incorreta da teoria da evolução das espécies de Charles Darwin), que defendia a ideia de que existiam povos biologicamente superiores. Dessa ideia nasceu o arianismo, que via o germânico (quem nasceu na Alemanha ou etnicamente descendente de alemães), cunhado como “nórdico” ou “ariano”, como naturalmente superior aos outros povos.

O antisemitismo também foi uma característica forte na Alemanha nesse período, mas não somente na Alemanha como em diferentes partes da Europa também. O antissemitismo encontrou eco em algumas personalidades alemãs, como Hermann Ahlwardt, Adolf Stöcker, Ernst Henrici, Wilhelm Marr etc.

Estudos acadêmicos apontam um crescimento no número de células neonazistas (grupos organizados de pelo menos três pessoas) no Brasil. Atualmente existem em torno de 530, espalhadas por todas as regiões do país, de acordo com a antropóloga Adriana Dias, da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

As denúncias apuradas pela Polícia Federal também explodiram. Até pouco tempo atrás, eram poucos os inquéritos, entre 4 e 20 a cada ano. A virada se deu em 2019, quando foram abertas 69 investigações de apologia do nazismo. A situação piorou em 2020, quando os policiais federais investigaram 110 casos — um novo inquérito a cada três dias, em média.

Levando em conta as 36 ocorrências investigadas pela PF nos cinco primeiros meses de 2021, é possível esperar que este ano mantenha a tendência de alta dos dois anteriores. Na semana passada, a Polícia Federal prendeu em São José do Rio Preto (SP) um jovem de 21 anos que fazia na internet publicações discriminatórias contra judeus, católicos, nordestinos, negros e gays. Na casa dele, foram apreendidos desenhos e fotos de Hitler. Fonte: **Agência Senado**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 02/02/2022 16:13 – Mesa

PL n.18/2022

No Brasil tivemos algo semelhante na década de 30 do século passado que um grupo de pessoas capitaneadas por Plínio Salgado fundaram a Frente Integralista Brasileira, com projetos discriminatórios, totalitários e segregacionista.

Podemos caracterizar o integralismo como um movimento nacionalista, autoritário, tradicionalista e fundado em preceitos religiosos, cabendo ao Estado manter a unificação integral da sociedade através da coerção.

Os principais símbolos do integralismo eram a letra grega Σ , o sigma, que na matemática significa a soma dos infinitamente pequenos, indicando que através da união dos indivíduos e da família se garantiria a integração da sociedade, tendo por eixo o Estado. A saudação integralista era muito semelhante à utilizada pelos nazistas, sendo mais um item de aproximação com os fascismos europeus.

Portanto cabe a nós legisladores, reprimir de forma veemente toda a manifestação que se pretenda divulgar e exaltar esse cruel e sanguinário regime de governo, seria a volta do totalitarismo ou até mesmo do absolutismo de Tomas Hobbes.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de fevereiro de 2022

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília - DF - Tel (61) 3215-5216
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220132582300>
dep.alexandrefrota@camara.leg.br

